



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO CPD Nº 019/2010**

A Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 8745/93 com as modificações introduzidas pela Lei 9849/99 e a Lei 10667/03, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por ordem do Reitor da referida Universidade, Professor Helvécio Luiz Reis, o Departamento de Ciências da Educação fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 01 (uma) vaga, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, na área de Didática e Prática de Ensino, nesta cidade. O prazo de validade do referido concurso será de 02 (dois) anos a contar da homologação dos respectivos resultados, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades e/ou conveniências institucionais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O requisito básico para se inscrever é ser graduado no curso de Pedagogia.

1.1.2. As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Ciências da Educação, *Campus* Dom Bosco – UFSJ – Sala 3.23, na cidade de São João del-Rei, sito à Praça Dom Helvécio, 74, bairro Fábricas, CEP 36301-160, Telefone: (032) 3379-2456, e-mail: deced@ufsj.edu.br nos dias: **22, 23 e 24 de março de 2010, nos horários das 9h às 11h30 e das 14h às 17h**, dentro do prazo indicado, acompanhadas dos seguintes documentos:

1.2.1. comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, ficando o Chefe do Departamento e/ou o secretário responsável pela autenticidade e regularidade da documentação;

1.2.1.1. títulos obtidos em universidades fora do país, deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação brasileira (Art. 48, § 3º, Lei 9.394-LDB);

1.2.2. fotocópia da cédula de identidade;

1.2.3. 01 (uma) via do *Curriculum Lattes* acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

1.3. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.4. Os documentos que demandam autenticação poderão ser trazidos em original para terem sua autenticidade administrativamente reconhecida na fotocópia pelo Departamento e/ou serem autenticadas previamente em Cartórios.

1.5. Os títulos acadêmicos obtidos pelo interessado em instituições de ensino superior localizadas no Brasil deverão vir acompanhados de documentação que comprovem que os respectivos cursos são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação do reconhecimento/autorização.

1.5.1. A não apresentação da documentação comprobatória, nos moldes exigidos pelo subitem 1.5, no momento da inscrição, implicará na desconsideração do(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).

2.1.1. A referida taxa deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante o preenchimento e pagamento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União)

no Banco do Brasil, disponível no endereço
http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

- 3.1. Os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos constantes do Edital não poderão se candidatar.
- 3.2. O candidato, se estrangeiro, deverá apresentar visto de permanência definitiva no país.
- 3.3. Não será contratado o pessoal que já tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93, e que não tenha cumprido o prazo exigido no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745/93, na redação dada pela Lei 9.849/1999.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 4.1. O análise do currículo ocorrerá no dia 26 de março de 2010, na sala 3.33, **Campus Dom Bosco/UFSJ**, na Cidade de São João del-Rei, sito à Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Fábricas, **no horário das 10 horas**
- 4.2. O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos, constará da prova de títulos.
- 4.3. O julgamento da prova de títulos será baseado na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato.
 - 4.3.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da admissão, de acordo com o Decreto 6.944/2009.
 - 4.3.2. Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da monografia/dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
 - 4.3.3. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.
 - 4.3.4. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.
- 4.4. A pontuação será feita de acordo com o Anexo deste Edital
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.
- 4.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União, com a classificação final obtida pelos mesmos.
2. Os candidatos aprovados e classificados, respeitadas as vagas existentes, poderão ser contratados, se não houver impedimento de ordem legal ou administrativa, a juízo da Administração Superior da Universidade.
3. O candidato poderá solicitar reclassificação para o final da lista quando existir impedimento de assumir os encargos didáticos imediatamente, de acordo com a Nota Técnica nº 036/2007, de 13 de junho de 2007, da Procuradoria Jurídica da UFSJ.
4. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo art. 37, XVI e XVII da CF-88, ou declaração negativa de acumulação, se for o caso.
5. Ao se inscrever, o candidato firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste Edital, cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.
6. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mediante celebração de contrato por prazo determinado, regendo-se no que couber, pela legislação trabalhista.
7. A duração do contrato é de até 12 (doze) meses de acordo com a Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993, c/c as modificações introduzidas pela Lei 9849, de 26 de outubro de 1999, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência institucionais.???

8.A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da sua convocação pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, para entrega de documentação exigida para a admissão e para se submeter ao exame médico, a ser realizado por profissional do Quadro Permanente da Universidade.

8.1.Somente será contratado o candidato que for considerado apto no exame médico.

8.2. O não comparecimento do candidato na hora e local agendados implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.3.Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recurso do resultado obtido no exame médico.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para Docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma vez, por extrato; será também divulgado nas Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado na *homepage* da UFSJ - www.ufsj.edu.br/concursos_docentes. Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 8 de março de 2010, sendo assinado pela Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos.

São João del-Rei , 08 de março de 2010.

Adriana Amorim da Silva

ANEXO I

Tabela de Pontuação para Análise de Títulos

Critérios a serem avaliados	Pontuação	Pontuação
1. Titulação e Atividades	75%	
Título de mestre <i>scripto sensu</i> –	10 pontos	
Título de doutor <i>scripto sensu</i> –	20 pontos	
Título de especialização <i>lato sensu</i> –	5,0 pontos	
Pós-doutorado	2,0 pontos por	
Título de mestre <i>scripto sensu</i>	8,0 pontos	
Título de doutor <i>scripto sensu</i>	16 pontos	
Título de mestrado <i>lato sensu</i>	3,0 pontos	
Pós-doutorado	1,0 por ano	
Artigo científico publicado (ou aceito Qualis A)	6,0 por artigo	
Artigo científico publicado (ou aceito Qualis B)	4,0 por artigo	
Artigo científico publicado (ou aceito <i>ódico</i> com classificação Qualis C)	2,0 por artigo	
Artigo publicado em anais de evento	0,5 por artigo	
Artigo publicado em anais de evento	1,0 por artigo	
Coordenação de evento científico	4,0 pontos por	
Coordenação de evento científico	3,0 pontos por	
Coordenação de evento científico	2,3 pontos por	
Participação em comissão	2,0 pontos por	
Participação em comissão	1,5 pontos por	
Participação em comissão	1,2 pontos por	
Palestra, conferência proferida ou em evento científico internacional	2,0 pontos por	
Palestra, conferência proferida ou	1,5 pontos por	

redonda em evento científico		
Palestra, conferência proferida ou redonda em evento científico regional	1,2 pontos por	
Coordenação de projeto científico ou aprovado por agência de fomento à	4,0 pontos por	
Membro colaborador de projeto Por agência de fomento à pesquisa	1,0 pontos por	
Editor-chefe de revista científica	2,0 pontos por	
Editor-chefe de revista científica não	1,0 pontos por	
Membro do corpo editorial de revista	1,0 pontos por	
Membro do corpo editorial de revista	0,3 pontos por	
Autoria de livro cadastrado no ISBN	4,0 pontos por	
Organizador/editor de livro	2,0 pontos por	
Autoria de capítulo de livro	1,5 pontos por	
Tradução de livro cadastrado no	2,0 pontos por	
Tradução de capítulo de livro	0,5 pontos por	
Orientação de tese de doutorado	4,0 pontos por	
Co-orientação de tese de doutorado	2,0 pontos por	
Orientação de dissertação de	diss.	
Co-orientação de dissertação de	diss.	
Orientação de bolsista de iniciação Por IES ou instituições de pesquisa	1,5 pontos por Orientação	
Co-orientação de bolsista de Por IES ou instituições de pesquisa	0,8 pontos por orientação	
Patentes e licenças com certificados Autoridade competente	4,0 pontos por	
Pedido de patente ou de licença com Emitido por autoridade competente	1,0 pontos por	
Registro de software com certificado autoridade competente	3,0 pontos por	
Pedido de registro de software com autoridade competente	0,5 pontos por	
Coordenação de projeto de extensão Instituição de pesquisa ou IES	4,0 pontos por Projeto	
Colaborador em projeto de extensão Instituição de pesquisa ou IES	1,0 ponto por	
Assessoria, consultorias, perícia ou e/ou administrativa certificadas por	0,5 pontos por assessoria	
Critérios a serem avaliados	Pontuação	Pontuação
2. Atividade de Ensino	20%	
Atividade de magistério no ensino	0,3 pontos por Semestre	
Atividade de magistério superior na	1,5 pontos por Semestre	
Superior <i>Latu sensu</i>	1,0 ponto por	
Atividade docente em magistério	2,0 pontos por	
Curso ministrado em evento científico	0,5 pontos por	
Monitoria em curso de graduação	0,2 pontos por	
Orientação e/u supervisão de ou de interesse curricular	1,5 pontos por semestre	
Tutor orientador de grupo PET	1,0 ponto por Semestre	
Orientador de monografia em cursos Ou aperfeiçoamento	1,0 ponto por orientação	
Co-orientação de monografia em ou aperfeiçoamento	0,5 pontos por orientação	
Orientação de trabalho de conclusão	0,5 pontos por orientação	

Co-orientação de trabalho de	0,3 pontos por orientação	
3. Atividades Administrativas e	5%	
Coordenador de curso de pós-	0,3 pontos por	
Coordenador de curso de pós-	2,0 pontos por	
Coordenador de curso de graduação	2,0 pontos por	
Chefe de unidade acadêmica ou	2,0 pontos por	
Membro de conselho universitário, comissões permanentes	0,3 pontos por comissão	
Participação em banca examinadora Doutorado, exceto o orientador	2,0 pontos por banca	
Participação em banca examinadora Dissertação de Mestrado, exceto o	1,5 pontos por banca	
Participação em banca examinadora <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e Curso de Graduação, exceto o	1,0 ponto por banca	